

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **1004656-46.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Requerente: Paulo Arnaldo Martins Cosso

Requerido: Lopes Garcia Apoio Administrativo Ltda. ME

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto das petições de fls. 272 e 273.

Julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. III, do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 503, CPC).

Certifique-se, pois, o trânsito em julgado, arquivando-se a seguir.

Comunique-se o Perito nomeado (fls. 212/214 e 218) da decisão desta.

P.R.I.

S. C., 23 de junho de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA